

Presença de rampa para cadeirante aumenta quatro vezes em 12 anos

Apenas 15% da população mora em rua com item de acessibilidade

No intervalo de 12 anos, a proporção de brasileiros que vivem em ruas que têm rampa para cadeirante aumentou quatro vezes. A constatação está em mais um conjunto de dados do Censo 2022, divulgado nessa quinta-feira (17), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No Censo 2010, os pesquisadores identificaram que 6 milhões de pessoas moravam em vias que tinham rampa para cadeirante. Esse número representava 3,88% da população pesquisada. Já na contagem censitária de 2022, foram identificadas 26,5 milhões de pessoas residindo em endereços que contavam com rampa de acessibilidade, patamar que significa 15,2% da população pesquisada.

Para chegar a esses números, o IBGE registrou características de trechos chamados de faces de quadra. De forma simplificada, é o espaço de uma esquina a outra de uma rua.

Foram coletadas informações de 11,4 milhões faces de quadra, que abrangem 63,1 milhões de domicílios - 69,56% do total do país. Ao todo, esse universo representa 174,2 milhões de moradores – 85,75% da população brasileira (202,1 milhões de pessoas). O Censo 2022 ainda não divulgou dados sobre pessoas com deficiência, mas a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), também realizada pelo IBGE, revela que em 2022 o país tinha 7,078 milhões de pessoas com 2 anos ou mais de idade com dificuldade para andar ou subir degraus, o que representa 3,4% da população.

Ao relacionar as informações coletadas com dados de localização de estabelecimentos, o IBGE identificou que menos da metade (47,2%) dos estabelecimentos de saúde tinha rampa para cadeirante, enquanto apenas 31,8% dos estabelecimentos de ensino apresentavam rampa nas calçadas.

DIFERENÇAS



DIVULGAÇÃO/AGÊNCIA BRASIL

Segundo o Censo de 2022, 26,5 milhões de pessoas residiam em endereços que contavam com rampa cadeirante, naquele ano

REGIONAIS

O Censo 2022 revela que Mato Grosso do Sul é a unidade da federação (UF) com maior percentual da população vivendo em rua com rampa para cadeirante, 41,1%. Paraná (37,3%) e Distrito Federal (30,4%) aparecem em seguida. Na ponta contrária, as menores proporções ficam com Amazonas (5,6%), Pernambuco (6,2%), Maranhão (6,4%) e Pará (7%).

Ao listar por concentração urbana – localidade com mais de 100 mil habitantes – o IBGE identificou que apenas cinco apresentam mais da metade dos moradores vivendo em ruas que contam com rampas para cadeirantes, sendo três no Paraná:

- Maringá (PR): 65,7%
- Toledo (PR): 61,3%
- Cascavel (PR): 59%
- Campo Grande (MS): 55,7%
- Uberlândia (MG): 51,7%.

Analisando por município, Barra Bonita, em Santa Catarina, é a campeã na proporção de habitantes morando em via com a presença de rampa de acessibilidade, 90,9%.

O estado do Paraná tem 11 dos 15 municípios com maior proporção de pessoas vivendo em ruas com rampa para cadeirantes. Veja a lista:

- Barra Bonita (SC): 90,9%

- Jardim Olinda (PR): 90,0%
- Guaporema (PR): 83,1%
- Jaguaribara (CE): 82,7%
- Flórida (PR): 82,6%
- Boa Esperança do Iguaçu (PR): 80,7%
- União de Minas (MG): 79,5%
- Atalaia (PR): 79,1%
- Novo Itacolomi (PR): 79,1%
- São Jorge do Ivaí (PR): 78,0%
- Maringá (PR): 77,3%
- André da Rocha (RS): 77,2%
- Lobato (PR): 76,7%
- Ourizona (PR): 76,2%
- São Carlos do Ivaí (PR): 75,2%

O IBGE ressaltou que 1.864 municípios do país – um terço do total – possuem menos de 5% de moradores vivendo em vias com rampa para cadeirantes, enquanto 157 municípios (2,8% do total) não existem moradores nessa situação.

METODOLOGIA

O instituto considerou na contagem rampas exclusivamente para cadeirantes e travessias elevadas de pedestres – estrutura que permite cadeirantes atravessarem ruas sem precisar de esforço para subir nas calçadas. Rampas de garagem não foram consideradas. O gerente de pesquisas e classificações territoriais do IBGE, Jaison Cervi, explicou à Agência Brasil que o instituto

não pesquisou a motivação para a oferta de rampas, mas, segundo ele, “a legislação, campanhas educativas e inclusivas podem ter contribuído para a maior presença do equipamento”.

A presença de rampas é uma das determinações da Lei da Acessibilidade (Lei 10.098/2000). O Artigo 3º descreve: “O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O analista do IBGE Maikon Roberth de Novaes explicou que no Censo 2022, um condicionante para ser considerada a presença de rampa é haver calçada na via, diferentemente do Censo 2010. Mesmo com essa diferença entre as contagens censitárias, Novaes afirma que é possível fazer comparação entre os dados.

“Em 2010, a rampa para cadeirante não era condicionada a calçadas. É possível que tenha sido respondido mesmo não tendo calçada. Isso é muito pouco provável. Pode acontecer, mas é muito pouco provável”, justificou. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS (PARALELEPIPEDOS) NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 08 de maio de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: Prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Viana - MA, 16 de abril de 2025. Rosilea Penha Correa. Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP.
O Município de Mirinzal/MA, por meio da Secretaria de Saúde, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirinzal/MA. **Data e horário do início da disputa:** 02 de maio de 2025, às 15h (quinze horas). **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do **LICITANET** (www.licitanet.com.br), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://mirinzal.ma.gov.br>), **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: prefeituramirinzal@hotmail.com. Mirinzal /MA, 15 de abril de 2025. Lourendir Lobato Cantanhede. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MUTIRÃO, CENTRO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA - CRECHE TIPO I. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 06 de maio de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: Prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Viana - MA, 15 de abril de 2025. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Viana – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 05 SALAS DE AULAS NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 05 de maio de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: Prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Viana - MA, 15 de abril de 2025. Cleicy Machado Nunes. Secretária de Educação.

Brasil ultrapassa 1 milhão de casos prováveis de dengue em 2025

País contabiliza ainda 668 mortes confirmadas pela doença

O Brasil registrou, desde 1º de janeiro de 2025, 1.010.833 casos prováveis de dengue. De acordo com o Painel de Monitoramento das Arboviroses, o país contabiliza ainda 668 mortes confirmadas pela doença e 724 em investigação. O coeficiente de incidência, neste momento, é de 475,5 casos para cada 100 mil pessoas. A título de comparação, no mesmo período do ano passado, quando foi registrada a pior epidemia de dengue no Brasil, haviam sido

contabilizados 4.013.746 casos prováveis e 3.809 mortes pela doença, além de 232 óbitos em investigação. O coeficiente de incidência, à época, era de 1.881 casos para cada 100 mil pessoas. Em 2025, a maior parte dos casos prováveis se concentra na faixa etária de 20 a 29 anos, seguida pelos grupos de 30 a 39 anos, de 40 a 49 anos e de 50 a 59 anos. As mulheres concentram 55% dos casos e os homens, 45%. Brancos, pardos e pretos respondem

pela maioria dos casos (50,4%, 31,1% e 4,8%, respectivamente). São Paulo lidera o ranking de estados em número absoluto, com 585.902 casos. Em seguida estão Minas Gerais (109.685 casos), Paraná (80.285) e Goiás (46.98 casos). São Paulo mantém ainda o maior coeficiente de incidência (1.274 casos para cada 100 mil pessoas). Em seguida aparecem Acre (888), Paraná (679) e Goiás (639). (AGÊNCIA BRASIL)

www.gemmagalgani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma